



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI 690/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar todas as contratações de servidores por contrato administrativo de trabalho e prazo determinado que tem como fundamento o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal.